



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[www.cmvpoacao.pe.gov.br](http://www.cmvpoacao.pe.gov.br)

e-mail: [cmvpoacao@hotmail.com.br](mailto:cmvpoacao@hotmail.com.br)

**PORTARIA Nº 15/2013.**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar  
para apurar acumulação indevida de cargos  
públicos em face do Vereador JOSÉ EDSON  
DUARTE BESERRA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Contas de Pernambuco, por meio do ACÓRDÃO T.C. Nº 018/13, por meio do qual incumbiu ao atual Presidente que procedesse com a instauração do presente Procedimento Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal, em seu artigo 38, incisos II e III, veda a acumulação remunerada de cargos públicos quando não houver compatibilidade de horários;

**CONSIDERANDO**, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do Vereador José Edson Duarte Beserra, para apurar se houve acumulação indevida de 02 (dois) cargos públicos, no período compreendido entre os anos de 2009 e 2011.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[www.cmvpoacao.pe.gov.br](http://www.cmvpoacao.pe.gov.br)

e-mail: [cmvpoacao@hotmail.com.br](mailto:cmvpoacao@hotmail.com.br)

Parágrafo único. A Comissão Processante instaurada pela Portaria 14/2013 fica incumbida de apurar, no prazo de 90 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 25 de fevereiro de 2013.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

**PRESIDENTE**